CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 88

de 25 de novembro de 2009

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91: DECRETA:

Art. 1°..

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos, no dia 01.12.2009 até o dia 11.12.2009, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3°..

O período de gozo será concedido no período de 01.01.2010 a 31.03.2010;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	*Gerências*	*Quantidade de Servidores Efetivos*	*Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.*
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*06*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*26*	*01*
03	*Gerência de Finanças*	*30*	*01*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*07*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*63*	*02*
06	*Gerência de Saúde*	*88*	*03*
07	*Gerência de Assistência Social*	*28*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*325*	*11*

Jardim, 25 de Novembro de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 88/2009 - 25 de novembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em